



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ: 88.142.302/0001-45 - Fone/fax: (55) 3281 1351 - Rua XV de Novembro, 438 - 96570-00 - Caçapava do Sul - RS



LEI Nº 2.356, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2008.

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

LÚCIO DA SILVA MOREIRA, Prefeito Municipal em exercício de Caçapava do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,
FAZ SABER, que o Poder Legislativo aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1ª - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à abertura de crédito adicional suplementar, nos seguintes órgãos, atividades e elementos de despesa do orçamento vigente:

SECRETARIA MUNICIPIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

09.02.12.361.0009.2.078 – Const. Amp.Ref. Cons.nr salas demanda prov.

44.90.51.00	Obras e instalações (R-31)	R\$	100.000,00
TOTAL		R\$	100.000,00
TOTAL SECRETARIA		R\$	100.000,00

Art. 2ª - Servirão de recursos para cobertura dos créditos a serem abertos na forma do art. 1º, o excesso de arrecadação verificado no período no recurso 31.

Art. 3º - O objetivo desta Lei é para a construção da Escola Municipal de Ensino Fundamental Pedro Correa Marques no 1º Distrito.

Art. 4º - Presente Lei entrará em vigor na data de sua Publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, aos 11 dias do mês de novembro do ano de 2008.

Lucio da Silva Moreira
Prefeito Municipal em Exercício

Registre-se e Publique-se

Luiz Carlos Guglieumin
Secretário Geral do Município.

PUBLICADO

No Mural da Prefeitura

11/11/2008